



PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO – CRMMA (926917)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Maranhão – Sede e Delegacias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.955,65 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL Nº SEI-90002/2025 - CRMMA/COLIC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPR № 90002/2025

(Processo Administrativo n° 23.10.000000541-1)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Carutapera, Quadra 37b, nº 02, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís - MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo as necessidades do CRM-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3 sociedades cooperativas;
 - 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 marca;
 - 5.1.3 fabricante;
- 5.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar aresponsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no sistema.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
 - 6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
 - 6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
 - 6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
 - 6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

- 6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - a) comprovação de ações que envolvam medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - b) comprovação de ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - c) comprovação igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - d) comprovação de práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - e) comprovação de ações que envolvam programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - f) comprovação de ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- i. Para que a Administração possa fazer a análise comparativa, as comprovações de ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentadas de forma sucinta e objetiva, devendo constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão se referir ao período compreendido de 01/01/2023 até a data da divulgação do edital desta
- ii. A não apresentação das comprovações e indicadores em termos porcentuais impedirá a avaliação do licitante.
- iii. As comprovações referentes às ações de equidade serão avaliadas de forma sucessiva, seguindo a ordem disposta no subtópico 5.21.1.3, em conformidade com os incisos constantes no art. 5, § 1º, do Decreto nº 11.430/2023. Havendo, portanto, o desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante.
- iv. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências.
 - 6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.23.2.2. empresas brasileiras;
- 6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da

citada lei.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^{o} 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nosartigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido noTermo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>,

de 2021.

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame:
 - 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% (dez porcento) do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compraselicitacoes@crmma.org.br
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I 1. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I 2. Termo de Ciência e Concordância;
 - 15.11.2 Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3 Anexo III Declaração de Inexistência de Vínculo;
 - 15.11.4 Anexo IV Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal
 - 15.11.5 Anexo V Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 93º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís, 19 de março de 2025.

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto**, **Presidente**, em 18/03/2025, às 21:57, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2250198 e o código CRC 7C0CDAD6.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença | CEP 65075-690 | São Luís/MA - https://crmma.org.br/

Referência: Processo SEI nº 23.10.000000541-1 | data de inclusão: 18/03/2025





CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 — Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856 Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050

E-mail: compraselicitacoes@crmma.org.br

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

2/2025 926917-CONSELHO REGIONAL DE LIVIA FERNANDA VIEGAS 19/02/2025 16:10 (v MEDICINA - MA RODRIGUES 1.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 23.10.000000541-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Processo Administrativo SEI nº 23.10.000000541-1

1.1. Registro de Preços para aquisição anual de materiais de consumo - gêneros de limpeza e higiene -para reposição de estoque do almoxarifado do CRM-MA (Sede e Delegacias), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO I - CONSELHO RE	GIONAL DE	MEDICINA DO) MARANH	ÃO (SEDE)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, tamanho: 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	310507	Litro	400	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
2	Álcool em gel antisséptico 70%, para higienização eficiente das mãos em combate a microorganismos e vírus, contendo hidratantes, galão de 5 litros, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, com registro na Anvisa.	380018	Galão	30	R\$ 39,23	R\$ 1.176,90
3	Álcool líquido, para uso geral e higienização de superfícies, com informações dos devidos registros na	277541	Litro	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50

	embalagem, data de envasamento, nº de lote e data de validade, frasco plástico de 1 litro					
4	Desinfetante líquido, para limpeza e higienização, fragrância lavanda, ou similar, tamanho: 5 litros	616691	Galão	150	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50
5	Desodorizador sanitário em pedra, desinfetante, fragrância lavanda ou similar	484680	Und	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
6	Detergente, líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml.	618314	Frasco	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
7	Inseticida, para Moscas, Mosquitos, Baratas e Formigas e similares.	484679	Frasco	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
8	Limpador multiuso, aroma agradável, inofensivo à pele, fragrância campestre, embalagem de 500 ml	293351	Frasco	150	R\$ 6.10	R\$ 915,00
9	Aparelho Odorizador Ambiente Material: Abs, Funcionamento: À Pilha , Características Adicionais: Automático, Regulagem Na Programação	368745	Und	30	R\$ 56,15	R\$ 1.684,50
10	Desodorante / Aromatizante de ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	457804	Frasco	250	R\$ 11,36	R\$ 2.840,00
11	Refil Odorizador De Ambientes Apresentação: Aerosol , Capacidade De Spray: 250 ML, Aplicação: Aparelho Odorizador	422204	Und	150	R\$ 30,77	R\$ 4.615,50
12	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g, com rótulo indicando o nome do fabricante.	600612	Pacote	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
13	Sabão em barra, contendo 200g cada.	311420	Und	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
14	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante.	436764	Pacote	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
		<u> </u>				

			VAL	OR TOTAL	DO GRUPO I	R\$ 31.758,40
18	Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Dimensões: 20 X 16 CM, Componentes: Álcool Isopropílico A 70%, Água Deionizada A 30%, Característica Adicional: Ação Antibacteriana; , Tipo Uso: Descartável, Uso: Uso Geral, Embalagem: Balde Plástico	615062	Und	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
17	Limpa vidros (vidrex) para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Frasco de 500 ml.	601034	Frasco	40	R\$ 27,10	R\$ 1.084,00
16	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso, frasco com 500ml	472871	Frasco	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
15	Sabonete líquido, antisséptico, para higienização eficiente das mãos, fragrância suave e agradável ou sem fragrância, galão de 5 litros	604234	Galão	20	R\$ 45,95	R\$ 919,00

	GRUPO I I - CONSELHO RI	EGIONAL DE	MEDICINA D	O MARANI	HÃO (SEDE)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Algodão, 100% puro, isento de impurezas, embalagem contendo 95g	279727	Pacote	50	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
20	Balde plástico, resistente ao impacto, em plástico rígido, com alça metálica, capacidade: 15 litros, cor preferencial: preta	253221	Und	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
21	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML	272254	Und	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
11 //	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, sem tampa	357355	Und	25	R\$ 10,95	R\$ 273,75

23	Dispenser papel higiênico, de plástico, com capacidade para rolo do tipo rolão de 300 metros, em polipropileno	615460	Und	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
24	Dispenser/suporte para papel toalha interfolhado, para fixação na parede, dimensões médias: 25cm x 30cm, cor branca	614553	Und	20	R\$ 30,74	R\$ 614,80
25	Dispenser Higienizador (para líquidos: sabonete, álcool gel), Material: Plástico Abs , Capacidade: 600 ML, Tipo Fixação: Parede , Cor: Branca	477938	Und	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
26	Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades	481018	Pacote	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
27	Esponja multiuso, dupla face, uma face abrasiva e outra macia	481020	Und	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
28	Flanela de limpeza, confeccionada em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja (preferencialmente), nas medidas aproximadas de 55 x 30 cm	420506	Und	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
29	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	456393	Und	15	R\$ 39,83	R\$ 597,45
30	Pares Luva Limpeza Latex Multiuso	477578	Par	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
31	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Und	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
32	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado , Cor: Branca , Tipo: Saco	449786	Und	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
33	Dispenser de mesa para álcool gel, capacidade para 500ml	475888	Und	25	R\$ 21,85	R\$ 546,25
34	Pulverizador Portátil Material: Polipropileno , Capacidade: 2 L	473488	Und	15	R\$ 37,58	R\$ 563,70
34		473488	Und	15	R\$ 37,58	R\$ 563,7

38	pead. Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta.	615864	Pacote	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10			
38	Saco plástico, p/ lixo, resistente	615864	Pacote	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10			
39	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta.	398561	Pacote	30	R\$ 24,12	R\$ 723,60			
40	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta.	481090	Pacote	30	R\$ 34,83	R\$ 1.044,90			
41	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira	481234	Und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00			
42	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço	469862	Und	25	R\$ 14,49	R\$ 362,25			
	VALOR TOTAL DO GRUPO II								

	GRUPO III - CONSELHO RI	EGIONAL DE	MEDICINA D	O MARANI	HÃO (SEDE)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	233648	Rolo	700	R\$ 8,32	R\$ 5.824,00
44	Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com 1.000 folhas	481231	Pacote	1200	R\$ 14,67	R\$ 17.604,00
			VALO	R TOTAL D	O GRUPO III	R\$ 23.428,00

	GRUPO IV - CRM/MA - Delegacia Regional de Imperatriz								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

45	Água sanitária, tamanho: 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	310507	Litro	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
46	Álcool em gel antisséptico 70%, para higienização eficiente das mãos em combate a microorganismos e vírus, contendo hidratantes, galão de 5 litros, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, com registro na Anvisa.	380018	Galão	8	R\$ 39,23	R\$ 313,84
47	Álcool líquido, para uso geral e higienização de superfícies, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, frasco plástico de 1 litro	277541	Litro	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
48	Desinfetante líquido, para limpeza e higienização, fragrância lavanda, ou similar, tamanho: 5 litros	616691	Galão	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
49	Desodorizador sanitário em pedra, desinfetante, fragrância lavanda ou similar	484680	Und	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
50	Detergente, líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml.	618314	Frasco	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
51	Inseticida, para Moscas, Mosquitos, Baratas e Formigas e similares.	484679	Frasco	45	R\$ 17,90	R\$ 805,50
52	Limpador multiuso, aroma agradável, inofensivo à pele, fragrância campestre, embalagem de 500 ml	293351	Frasco	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
53	Desodorante / Aromatizante de ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	457804	Frasco	60	R\$ 11,38	R\$ 681,60
54	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g, com rótulo indicando o nome do fabricante.	600612	Pacote	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
55	Sabão em barra, contendo 200g cada.	311420	Und	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50

56	Sabonete líquido, antisséptico, para higienização eficiente das mãos, fragrância suave e agradável ou sem fragrância, galão de 5 litros	604234	Galão	6	R\$ 45,95	R\$ 275,70
57	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso, frasco com 500ml	472871	Frasco	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
58	Limpa vidros (vidrex) para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Frasco de 500 ml.	601034	Frasco	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50
59	Balde plástico, resistente ao impacto, em plástico rígido, com alça metálica, capacidade: 15 litros, cor preferencial: preta	253221	Und	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
60	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML	272254	Und	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
61	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, sem tampa	357355	Und	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
62	Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades	481018	Pacote	25	R\$ 2,27	R\$ 56,75
63	Esponja multiuso, dupla face, uma face abrasiva e outra macia	481020	Und	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
64	Flanela de limpeza, confeccionada em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja (preferencialmente), nas medidas aproximadas de 55 x 30 cm	420506	Und	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
65	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	456393	Und	10	R\$ 39,83	R\$ 398,30
66	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Und	40	R\$ 7,21	R\$ 288,40

Capacidade para SUMI		<u>II</u>		<u> </u>			<u> </u>
Plástico , Material Cabo: Madeira 47/05/ Und 8 R\$ 12,66 R\$ 101,25 Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado 601865 Und 8 R\$ 15,39 R\$ 123,15 Saboneteira Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead. 71 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta. 72 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 73 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 74 Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira 481234 Und 5 R\$ 14,00 R\$ 70,00 R\$ 70,00 Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	67		475888	Und	10	R\$ 21,85	R\$ 218,50
Suporte: Aço Galvanizado Saboneteira Tipo Uso: Sabonete Líquido Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead. 71 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta. 72 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 73 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 74 Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com	68	II	477057	Und	8	R\$ 12,66	R\$ 101,28
, Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead. 71 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta. 72 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 73 Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 74 Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com	69		601865	Und	8	R\$ 15,39	R\$ 123,12
reforçado, capacidade 30L, cor preta. Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 398561 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. 398561 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta. R\$ 121,33 R\$ 121,33 R\$ 121,33 R\$ 121,33 R\$ 121,66 R\$ 14,00 R\$ 14,00 R\$ 70,00 R\$ 70,00 R\$ 14,00 R\$ 14,67 R\$ 2.200,50 R\$ 14,67 R\$ 2.200,50 R\$ 14,67 R\$ 2.200,50	70	, Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade	461347	Und	8	R\$ 23,34	R\$ 186,72
reforçado, capacidade 50L, cor preta. Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481090 Pacote Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. 481234 Und Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta. R\$ 174,1!	71		615864	Pacote	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
reforçado, capacidade 100L, cor preta. 74 Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com Pacote 5 R\$ 34,83 R\$ 174,13 481234 Und 5 R\$ 14,00 R\$ 70,00 R\$ 8,32 R\$ 1.664,0 Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com	72		398561	Pacote	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60
Material Cepa: Madeira Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com Assistance de alta description de alta de alta description de alta de	73		481090	Pacote	5	R\$ 34,83	R\$ 174,15
75 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez. Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com 233648 Rolo 200 R\$ 8,32 R\$ 1.664,0	74		481234	Und	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
celulose virgem, hidrossolúvel, papel 76 macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com	75	300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de	233648	Rolo	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
1.000 folhas	76	celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio	481231	Pacote	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
VALOR TOTAL DO GRUPO IV R\$ 11.657,				VALOI	R TOTAL D	O GRUPO IV	R\$ 11.657,26

	GRUPO V - CRM/MA - Delegacia Regional de Caxias								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
77	Água sanitária, tamanho: 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	310507	Litro	60	R\$ 4,32	R\$ 259,20			
	Álcool em gel antisséptico 70%, para higienização eficiente das mãos em combate a microorganismos e vírus,								

78	contendo hidratantes, galão de 5 litros, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, com registro na Anvisa.	380018	Galão	10	R\$ 39,23	R\$ 392,30
79	Álcool líquido, para uso geral e higienização de superfícies, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, nº de lote e data de validade, frasco plástico de 1 litro	277541	Litro	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
80	Desinfetante líquido, para limpeza e higienização, fragrância lavanda, ou similar, tamanho: 5 litros	616691	Galão	30	R\$ 35,93	R\$ 1.077,90
81	Desodorizador sanitário em pedra, desinfetante, fragrância lavanda ou similar	484680	Und	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
82	Detergente, líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml.	618314	Frasco	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
83	Inseticida, para Moscas, Mosquitos, Baratas e Formigas e similares.	484679	Frasco	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50
84	Limpador multiuso, aroma agradável, inofensivo à pele, fragrância campestre, embalagem de 500 ml	293351	Frasco	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
85	Desodorante / Aromatizante de ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	457804	Frasco	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
86	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g, com rótulo indicando o nome do fabricante.	600612	Pacote	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
87	Sabonete líquido, antisséptico, para higienização eficiente das mãos, fragrância suave e agradável ou sem fragrância, galão de 5 litros	604234	Galão	6	R\$ 45,95	R\$ 275,70
88	Sabão em barra, contendo 200g cada.	311420	Und	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico,					

89	Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso, frasco com 500ml	472871	Frasco	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
90	Limpa vidros (vidrex) para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Frasco de 500 ml.	601034	Frasco	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
91	Balde plástico, resistente ao impacto, em plástico rígido, com alça metálica, capacidade: 15 litros, cor preferencial: preta	253221	Und	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
92	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML	272254	Und	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
93	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, sem tampa	357355	Und	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
94	Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades	481018	Pacote	25	R\$ 2,27	R\$ 56,75
95	Esponja multiuso, dupla face, uma face abrasiva e outra macia	481020	Und	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
96	Flanela de limpeza, confeccionada em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja (preferencialmente), nas medidas aproximadas de 55 x 30 cm	420506	Und	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
97	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	456393	Und	15	R\$ 39,83	R\$ 597,45
98	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Und	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
99	Dispenser de mesa para álcool gel, capacidade para 500ml	475888	Und	12	R\$ 21,85	R\$ 262,20
100	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira	477057	Und	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60

101	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado	601865	Und	10	R\$ 15,39	R\$ 153,90
102	Saboneteira Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead.	461347	Und	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40
103	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta.	615864	Pacote	6	R\$ 24,27	R\$ 145,62
104	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta.	398561	Pacote	6	R\$ 24,12	R\$ 144,72
105	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta.	481090	Pacote	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
106	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira	481234	Und	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
107	Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	233648	Rolo	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
108	Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com 1.000 folhas	481231	Pacote	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
	1		VALO	R TOTAL D	OO GRUPO V	R\$ 12.563,67

	GRUPO VI - CI	RM/MA - Dele	gacia Regional	de Bacabal		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAR	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Água sanitária, tamanho: 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	310507	Litro	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
110	Álcool em gel antisséptico 70%, para higienização eficiente das mãos em combate a microorganismos e vírus, contendo hidratantes, galão de 5 litros, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, com registro na Anvisa.	380018	Galão	5	R\$ 39,23	R\$ 196,15
111	Álcool líquido, para uso geral e higienização de superfícies, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de	277541	Litro	25	R\$ 9,17	R\$ 229,25

	lote e data de validade, frasco plástico de 1 litro					
112	Desinfetante líquido, para limpeza e higienização, fragrância lavanda, ou similar, tamanho: 5 litros	616691	Galão	25	R\$ 35,93	R\$ 898,25
113	Desodorizador sanitário em pedra, desinfetante, fragrância lavanda ou similar	484680	Und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
114	Detergente, líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml.	618314	Frasco	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
115	Inseticida, para Moscas, Mosquitos, Baratas e Formigas e similares.	484679	Frasco	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
116	Limpador multiuso, aroma agradável, inofensivo à pele, fragrância campestre, embalagem de 500 ml	293351	Frasco	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
117	Desodorante / Aromatizante de ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	457804	Frasco	30	R\$ 11,36	R\$ 340,80
118	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g, com rótulo indicando o nome do fabricante.	600612	Pacote	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
119	Sabão em barra, contendo 200g cada.	311420	Und	35	R\$ 3,11	R\$ 108,85
120	Sabonete líquido, antisséptico, para higienização eficiente das mãos, fragrância suave e agradável ou sem fragrância, galão de 5 litros	604234	Galão	4	R\$ 45,95	R\$ 183,80
121	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso, frasco com 500ml	472871	Frasco	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
	Limpa vidros (vidrex) para limpar, remover manchas, desengordurar e					
122		601034	Frasco	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50

	desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Frasco de 500 ml.					
123	Lenço Umedecido Material: Não Tecido , Dimensões: 20 X 16 CM, Componentes: Álcool Isopropílico A 70%, Água Deionizada A 30% , Característica Adicional: Ação Antibacteriana; , Tipo Uso: Descartável , Uso: Uso Geral , Embalagem: Balde Plástico	615062	Und	4	R\$ 23,95	R\$ 95,80
124	Balde plástico, resistente ao impacto, em plástico rígido, com alça metálica, capacidade: 15 litros, cor preferencial: preta	253221	Und	8	R\$ 15,23	R\$ 121,84
125	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML	272254	Und	5	R\$ 10,70	R\$ 53,50
126	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, sem tampa	357355	Und	5	R\$ 10,95	R\$ 54,75
127	Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades	481018	Pacote	25	R\$ 2,27	R\$ 56,75
128	Esponja multiuso, dupla face, uma face abrasiva e outra macia	481020	Und	30	R\$ 1,57	R\$ 47,10
129	Flanela de limpeza, confeccionada em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja (preferencialmente), nas medidas aproximadas de 55 x 30 cm	420506	Und	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
130	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	456393	Und	5	R\$ 39,83	R\$ 199,15
131	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Und	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
132	Dispenser de mesa para álcool gel, capacidade para 500ml	475888	Und	5	R\$ 21,85	R\$ 109,25

133	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira	477057	Und	8	R\$ 12,66	R\$ 101,28
134	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado	601865	Und	8	R\$ 15,39	R\$ 123,12
135	Saboneteira Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead.	461347	Und	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70
136	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta.	615864	Pacote	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
137	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta.	398561	Pacote	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60
138	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta.	481090	Pacote	5	R\$ 34,83	R\$ 174,15
139	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira	481234	Und	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
140	Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	233648	Rolo	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
141	Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com 1.000 folhas	481231	Pacote	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
	<u>-</u>		VALO	R TOTAL D	O GRUPO VI	R\$ 10.227,44

pas, 310507	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
pas, 310507	Litro	50		
		30	R\$ 4,32	R\$ 216,00
s, 380018 os n°	Galão	5	R\$ 39,23	R\$ 196,15
)	380018 0s , n° cro	os, 380018 Galão os , n°	os, 380018 Galão 5	os, os os n° Galão 5 R\$ 39,23

144	Álcool líquido, para uso geral e higienização de superfícies, com informações dos devidos registros na embalagem, data de envasamento, n° de lote e data de validade, frasco plástico de 1 litro	277541	Litro	25	R\$ 9,17	R\$ 229,25
145	Desinfetante líquido, para limpeza e higienização, fragrância lavanda, ou similar, tamanho: 5 litros	616691	Galão	25	R\$ 35,93	R\$ 898,25
146	Desodorizador sanitário em pedra, desinfetante, fragrância lavanda ou similar	484680	Und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
147	Detergente, líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml.	618314	Frasco	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
148	Inseticida, para Moscas, Mosquitos, Baratas e Formigas e similares.	484679	Frasco	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
149	Limpador multiuso, aroma agradável, inofensivo à pele, fragrância campestre, embalagem de 500 ml	293351	Frasco	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
150	Desodorante / Aromatizante de ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	457804	Frasco	30	R\$ 11,36	R\$ 340,80
151	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g, com rótulo indicando o nome do fabricante.	600612	Pacote	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
152	Sabão em barra, contendo 200g cada.	311420	Und	35	R\$ 3,11	R\$ 108,85
153	Sabonete líquido, antisséptico, para higienização eficiente das mãos, fragrância suave e agradável ou sem fragrância, galão de 5 litros	604234	Galão	5	R\$ 45,95	R\$ 229,75
154	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso, frasco com 500ml	472871	Frasco	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50

155	Limpa vidros (vidrex) para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos. Frasco de 500 ml.	601034	Frasco	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50
156	Balde plástico, resistente ao impacto, em plástico rígido, com alça metálica, capacidade: 15 litros, cor preferencial: preta	253221	Und	8	R\$ 15,23	R\$ 121,84
157	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML	272254	Und	8	R\$ 10,70	R\$ 85,60
158	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, sem tampa	357355	Und	8	R\$ 10,95	R\$ 87,60
159	Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades	481018	Pacote	25	R\$ 2,27	R\$ 56,75
160	Esponja multiuso, dupla face, uma face abrasiva e outra macia	481020	Und	30	R\$ 1,57	R\$ 47,10
161	Flanela de limpeza, confeccionada em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja (preferencialmente), nas medidas aproximadas de 55 x 30 cm	420506	Und	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
162	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	456393	Und	8	R\$ 39,83	R\$ 318,64
163	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Und	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
164	Dispenser de mesa para álcool gel, capacidade para 500ml	475888	Und	8	R\$ 21,85	R\$ 174,80
165	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira	477057	Und	8	R\$ 12,66	R\$ 101,28
166	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado	601865	Und	8	R\$ 15,39	R\$ 123,12

VALOR TOTAL DO GRUPO VII R\$ 1						
173	Papel Toalha, interfolhado, 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20x21cm, pacote ou embalagem com 1.000 folhas	481231	Pacote	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
172	Papel Higiênico, em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	233648	Rolo	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
171	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira	481234	Und	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
170	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 100L, cor preta.	481090	Pacote	5	R\$ 34,83	R\$ 174,15
169	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 50L, cor preta.	398561	Pacote	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60
168	Saco plástico, p/ lixo, resistente e reforçado, capacidade 30L, cor preta.	615864	Pacote	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
167	Saboneteira Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Tipo Pump, Com válvula para saída do sabonete, Material: Polietileno de alta densidade pead.	461347	Und	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70

- 1.2. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos artigo Art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2. Seguindo Art. 82., Lei 14.133/2021 para registro de preços observará as regras gerais desta Lei que dispõe:
 - II a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
- 2.3. Regulamentado pelo Decreto 11.462/23 que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.5. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes do Conselho Regional de Medicina do Maranhão, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e público externo.
- 2.6. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições, tornando o ambiente limpo e salubre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todas as especificações estão descritas no tópico 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de classificação:

- 4.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o CRM-MA entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, para que não haja restrições no caráter competitivo do certame.
- 4.2. O fornecedor mais bem classificado de acordo com o critério de julgamento, e com o devido aceite de sua proposta, deverá apresentar quando solicitado, habilitação de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.

Requisitos Obrigacionais:

- 4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues.
- 4.4. As descrições dos materiais de limpeza a serem disponibilizados, assim como as previsões de quantitativos anuais, encontram-se pormenorizados no item 1 do presente documento, ou seja, na estimativa do quantitativo como um todo.
- 4.5. Os insumos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior aos especificados na relação constante do item 1.1. As marcas sugeridas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior. As especificações sugeridas visam garantir a qualidade dos serviços de limpeza realizado no ambiente, garantindo um ambiente salubre e higiênico de convivência.
- 4.6. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 120 dias da data de aquisição.
- 4.7. O contratado deverá substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

4.8. O contratado deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CRM-MA

4.9. O contratado providenciará para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.10. O contratado manterá durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que

ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquernatureza.4.2.10. O contratado cumprirá o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam

o objeto da contratação.

Requisitos de Sustentabilidade

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.12.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA,

conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art.96 seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir de recebimento da Ordem

de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação

de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nos seguintes

endereços:

Grupos 1, 2 e 3: Conselho Regional de Medicina do Maranhão - SEDE, localizado na Rua

Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Bairro Renascença, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65075-

690.

Grupo 4: CRM-MA Delegacia Regional de Imperatriz, localizado na Rua Coriolano

Milhomem, nº 39, Centro, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65900-330.

Grupo 5: CRM-MA Delegacia Regional de Caxias, localizado na Avenida Alexandre Costa,

2401 - Res. Helio Queiroz, na cidade de Caxias/MA, 65605-300.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ecretaria de Gestão e Inovação
19 de 35
pela Secretaria de Gestão e Inovação

Grupo 6: CRM-MA Delegacia Regional de Bacabal, localizado na Rua Magalhães de

Almeida, 504, na cidade de Bacabal/MA, 65700-000.

Grupo 7: CRM-MA Delegacia Regional de Codó, localizado na Rua Dr. José Marcolino

Junior, na cidade de Codó/MA, 65400-000.

5.4. Os endereços listados poderão sofrer alterações, a depender das demandas institucionais, que sorão, informadas, pola, Contratado, com antecedência, para que pão baia

serão informadas pela Contratante à Contratada com antecedência, para que não haja desconformidade no acompanhamento e entrega do objeto. As alterações se limitarão à rua/bairro,

não envolvendo a modificação da cidade/estado previamente indicados em cada grupo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências

relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

20 de 35

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do

Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes,

gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência

para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

21 de 35

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

nos termos do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d",

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas nos itens "a" e "d", de 0,5% (cinco

décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 30 (trinta) dia;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "b" e "c"; e "e" a "h

" de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1.0 prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização de citação com figura de Contratante.

da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a

ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº

77, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO por grupo.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.

26 de 35

br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público

ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferencas de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando-se a pesquisa de preços realizada para a determinação do preço estimado da contratação, com base na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a

estimativa de custo total da contratação equivale a R\$ 112.955,65 (cento e doze mil, novecentos e

cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

28 de 35

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos referentes ao cumprimento das despesas previstas encontram-se previstos no orçamento para o exercício corrente, à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 6.2.2.1.1.33.90.30.008-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância, anexo a este Termo de Referência.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 3 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para

que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas,

certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) duas, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024 30 de 35

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas

exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados:

4.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a

legislação pertinente;

4.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de

Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e

assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a

contratação não mais lhe oferece vantagem.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

32 de 35

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses

da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios

gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

Atualização: NOV/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça em São Luís - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei

nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF,	de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

Termo de Referência 2/2025 **UASG 926917**

LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:32:32.

ELYSANGELA COSTA BARBOSA

Coordenadora Administrativa



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 16:10:11.





ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856 Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N	O		
1.71	•		

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, com sede na Rua Carutapera, quadra 37b, nº 02, Jardim Renascença, CEP 65075-690, na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.353.247/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. José Albuquerque de Figueiredo Neto, portador do registro nº 2758, neste CRM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no Diário Oficial da União de/...../2024, processo administrativo SEI n.º 23.10.000001153-5, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Und. de medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1		xx	xx	R\$,	R\$,
2		xx	xx	R\$,	R\$,
		xx	XX	R\$,	R\$,

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Maranhão

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís, xx de xxxxx de 2024.

	REPRESENTANTE
	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO
resentante	legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornece registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ	MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (ra	azão social, CNP	J/MF, endere	eço, contatos	, represer	ntante)	
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	0	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade
								valluaue





ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 — Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690 Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856

Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao	
CONSELHO REGIO	DNAL DE MEDICINA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão n°	
A em	presa, inscrita no CNPJ sob o nº
	, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA , para o	s devidos fins e sob as penas da lei, que:
a) Não	mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
traba	alhista ou civil com dirigentes da entidade contratante (art. 14, IV da Lei nº
14.1	33/2021);
b) Não	mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
traba	alhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue
na fi	scalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) Não	mantém vínculo familiar com dirigentes da entidade contratante, com agente
públ	ico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
cont	rato - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou p	or afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);
d) Não	possui sócios, administradores ou gerentes, pertencentes ao quadro de
Cons	selheiros do CRM-MA, ou ainda qualquer de seus parentes, até o terceiro grau,
em I	inha ascendente, descendente ou colateral (art. 43 e 60 do Regimento Interno
do C	RM-MA, de 28/07/2022).
É vedada	a a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com a
entidade contrata	ante, nos termos do disposto nas alíneas "a", "b" ou "c".
Local e data	
	(nome, assinatura, cargo)

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856 Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARA	ANHÃO
Ref.: Pregão nº	
A empresa, sediada na, com ins por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	
o nº DECLARA, para fins do disposto no inc	iso VI, do artigo 68, da Lei nº
14.133/2021, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constitui	ção Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou i	nsalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.	
Ressalva:	
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	ăo de aprendiz.
OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Local e data	
/nama assinatura carral	
(nome, assinatura, cargo)	

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856 Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 — Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690 Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856

Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

AU
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão n°
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, DECLARA , para os devidos fins, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, prevista em lei, e as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Local e data
(nome, assinatura, cargo)

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, n° 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856 Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050